



## **ANEXO I**

### **“Termo de Referência”**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de construção em geral, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

#### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O estudo técnico preliminar em questão trata da contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de construção em geral, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI. A necessidade de adquirir tais insumos decorre da demanda constante da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos municipais, visando garantir a adequada manutenção, conservação, ampliação e realização de pequenos reparos nas estruturas físicas públicas. Além disso, a aquisição é essencial para a execução de intervenções emergenciais e serviços de infraestrutura urbana e predial, contribuindo diretamente para o funcionamento das atividades públicas essenciais.
- 2.2. A contratação da empresa fornecedora de material de construção em geral está estritamente relacionada ao interesse público, uma vez que viabiliza a continuidade dos serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, administração e obras públicas. Por meio do abastecimento regular desses insumos, é possível realizar reparos e manutenções em prédios públicos, equipamentos, vias urbanas, sistemas de drenagem e demais espaços coletivos, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população do município.
- 2.3. Considerando a vigência continuada da contratação, prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, a prorrogação se justifica pela natureza recorrente da demanda por material de construção. A manutenção de um contrato de longo prazo possibilita a otimização dos processos de aquisição, garantindo a estabilidade no fornecimento dos insumos e a obtenção de preços mais vantajosos durante o período de reabastecimento. Dessa forma, a contratação continuada se mostra como uma medida estratégica para assegurar a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a economia de recursos para a Prefeitura de Socorro do Piauí-PI.
- 2.4. Em suma, a contratação da empresa fornecedora de material de construção em geral é medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos municipais, garantir condições adequadas de funcionamento das estruturas administrativas e equipamentos públicos, bem como viabilizar a execução de intervenções emergenciais e rotineiras demandadas pelas diversas secretarias da Prefeitura



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI  
GABINETE DO PREFEITO  
*É MAIS TRABALHO E AÇÃO*



Municipal de Socorro do Piauí-PI, contribuindo diretamente para a eficiência da gestão pública, a preservação do patrimônio municipal e a adequada prestação dos serviços essenciais à população.

### 3. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 3.1. Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento, a forma de adjudicação: **Por Item.**

### 4. QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 4.1. Para a cotação de preços a ser realizada neste certame, esta administração coloca à disposição dos licitantes, as informações e preços unitários a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL
1.	ALICATE	UND	05	R\$ 51,67	R\$ 258,35
2.	ALICATE PARA RODA	UND	05	R\$ 70,67	R\$ 353,35
3.	ARAME FARPADO	RL	50	R\$ 483,33	R\$ 24.166,50
4.	ARAME GALVANIZADO	KG	30	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
5.	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50
6.	AREIA FINA	M	400	R\$ 63,50	R\$ 25.400,00
7.	AREIA GROSSA	M	400	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
8.	ARGAMASSA 20KG	PAC	500	R\$ 21,33	R\$ 10.665,00
9.	ARGAMASSA 15KG	PAC	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
10.	ARMÁRIO ESPELHO	UND	05	R\$ 69,33	R\$ 346,65
11.	ARRUELA QUADRADA DE 50MM	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
12.	ARRUELA REDONDA 35X03X18MM	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
13.	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
14.	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UND	30	R\$ 34,17	R\$ 1.025,10
15.	AZULEJO BRANCO 15X15	UND	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
16.	BALDE PINTURA	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
17.	BALDE PLÁSTICO	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
18.	BARBANTE	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
19.	BARBANTE SISAL	RL	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
20.	BROXA	UND	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
21.	BROCA DE AÇO PARA FURADEIRA	UND	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
22.	BUCHA RED 25X20	UND	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
23.	BUCHA RED 32X25	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
24.	CADEADO 20MM	UND	30	R\$ 22,80	R\$ 684,00
25.	CADEADO 25MM	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
26.	CADEADO 30MM	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
27.	CADEADO 40MM	UND	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
28.	CADEADO 60MM	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
29.	CAIBOS 3X5CM	MT	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
30.	CAIXA D'AGUA 500L	UND	10	R\$ 436,67	R\$ 4.366,70
31.	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	10	R\$ 593,33	R\$ 5.933,30
32.	CAIXA D'AGUA 10.000L	UND	10	R\$ 7.283,33	R\$ 72.833,30
33.	CAIXA D'AGUA 5.000	UND	10	R\$ 4.350,00	R\$ 43.500,00
34.	CAIXA DESCARGA EXTERNA	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
35.	CAIXA DE GORDURA 100X200	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
36.	CAL HIDRATADO 5KG	PAC	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
37.	CAL VIRGEM C/ 10KG	PAC	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
38.	CARINHO DE MÃO REFORÇADO	UND	20	R\$ 366,67	R\$ 7.333,40
39.	CAVADEIRA GRANDE	UND	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**É MAIS TRABALHO E AÇÃO**



40.	CHAVE DE FENDA	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
41.	CHIBANCA COM CABO	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
42.	CIMENTO 50KG	SCO	800	R\$ 46,67	R\$ 37.336,00
43.	CINTO DE SEGURANÇA	UND	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00
44.	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO VIVO GRANDE	UND	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
45.	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO VIVO MÉDIO	UND	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
46.	CONES PARA SINALIZAÇÃO (EMBORRACHADO)	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
47.	CORANTE PINTURA 100ML	UND	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00
48.	CORDA 6MM	RL	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
49.	CORDA 10MM	MT	300	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00
50.	CORDÃO TORCIDO 2X1 50MM COM DOIS PARES	MT	350	R\$ 2,90	R\$ 1.015,00
51.	CORTADOR DE GRAMA COM ARRIATA, ROTOR	UND	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
52.	DESEMPENADEIRA DE PEDREIRO	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
53.	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
54.	DISCO MAQUITA	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
55.	DOBRADIÇA 3,5	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
56.	DUREPOX GRANDE	CX	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
57.	ENXADA 2,5L	UND	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
58.	ESCADA DE ALUMÍNIO DUPLA 8MT	UND	05	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
59.	ESCADA DUPLA DE FIBRA 2MT	UND	02	R\$ 603,33	R\$ 1.206,66
60.	ESMALTE SINTÉTICO GL 3.6 LT	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
61.	FAÇÃO	UND	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
62.	FECHADURA TRINCO	UND	40	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
63.	FERRO ¼	BAR	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
64.	FERRO 3/8	BAR	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
65.	FERRO 4.2	BAR	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
66.	FERRO 5/16	BAR	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
67.	FERROLHO	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
68.	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	RL	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
69.	FOICE	UND	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00
70.	FOLHA DE MADERITE	FL	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
71.	FORRA DE PORTA	UND	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
72.	GRAMPO	KG	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
73.	JANELAS DE MADEIRA 1X1,10	UND	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
74.	LAVANCA	UND	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
75.	LAVATÓRIO BRANCO	UND	10	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
76.	LINHA DE MADEIRA 7X16CM	MT	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
77.	LIXA PARA MASSA Nº 100	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
78.	LIXA PARA MASSA Nº 120	UND	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
79.	LIXA PARA MASSA Nº 220	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
80.	LIXA PARA MASSA Nº 80	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
81.	LONA PLÁSTICO	MT	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
82.	LUVA PANO	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
83.	LUVA VAGUETAS DE COURO	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
84.	MACHADO GRANDE	UND	06	R\$ 203,33	R\$ 1.219,98
85.	MANGUEIRA ¾ 20 MT CRISTAL	UND	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
86.	MANGUEIRA ¾ 50MT CRISTAL	UND	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
87.	MANGUEIRA 20MT CRISTAL	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
88.	MARRETA 1KG	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**É MAIS TRABALHO E AÇÃO**



89.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
90.	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 32MM 100MT	RL	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
91.	MANGUEIRA DE 1/2X1,5MM (JARDIM)	MT	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
92.	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 5MM 100MT	RL	30	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
93.	MASSA ACRÍLICA LATA COM 18LT	LT	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
94.	MASSA CORRIDA LATA 18LT	LT	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
95.	MASSA ÓLEO GALÃO 3.6LT	GAL	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
96.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
97.	PÁ DE PEDREIRO	UND	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
98.	PARAFUSO 5/16	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
99.	PARAFUSO FENDA MADEIRA	UND	800	R\$ 0,25	R\$ 200,00
100.	PARAFUSO GALVANIZADO	UND	150	R\$ 0,10	R\$ 15,00
101.	PARAFUSO MÁQUINA 6MMX250M M RT	UND	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
102.	PARAFUSO MÁQUINA DE 200MM	UND	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
103.	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UND	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
104.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
105.	PARAFUSO POLIMÉRICO DE 12 KV 10KA	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
106.	PENEIRA FINA	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
107.	PENEIRA GROSSA	UND	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
108.	PICARETA COM CABO	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
109.	PINCEL 1.1/2	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
110.	PINCEL 3"	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
111.	PLAFON PARA FORRO	UND	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50
112.	PORCA	UND	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
113.	PORTA LISA DE JATOBAR 81/2,10	UND	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
114.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 80/2,10	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
115.	POSTE DE FERRO PARA PRAÇA	UND	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
116.	PREGO CAIBAL	UND	30	R\$ 23,67	R\$ 710,10
117.	MARTELO DE FERRO COM CABO	UND	05	R\$ 37,33	R\$ 186,65
118.	RÉGUA DE PEDREIRO	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
119.	REAJUNTO PARA CERÂMICA	KL	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
120.	RIPA 1.5X4CM	MT	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
121.	RODA PARA CARRO DE MÃO	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
122.	ROLO PARA PINTURA 5CM	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
123.	ROLO PARA PINTURA 15CM	UND	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
124.	ROLO PARA PINTURA 23CM C/ CABO	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
125.	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 23CM C/ CABO	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
126.	ROLO PARA TEXTURA	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
127.	SELADOR LATÃO DE 18L	LT	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
128.	SERRA MANUAL	UND	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
129.	SOLDA 1KG	UND	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
130.	SOLVENTE COMUM 5L	GAL	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
131.	SUPER CAL PACOTE 5GL	PAC	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
132.	TÁBUAS PARA CONSTRUÇÃO	M	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
133.	TINTA 18L EXTERNA	LT	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
134.	TINTA 18L INTERNA	LT	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**É MAIS TRABALHO E AÇÃO**



135.	TINTA ESMALTE 3,6L	GAL	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
136.	TELHAS CERÂMICA	UND	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
137.	TIJOLOS CERÂMICAS 8 FUIOS	UND	15.000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
138.	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
139.	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
140.	BOCAL COM SOQUETE	UND	30	R\$ 6,67	R\$ 200,10
141.	BRAÇO 1MTX25MM PARA LUMINÁRIATIPO CAPACETE	UND	20	R\$ 67,67	R\$ 1.353,40
142.	BRAÇO CURVO COM SAPATA PRA LUMINÁRIA 2MTX48MM	UND	15	R\$ 63,67	R\$ 955,05
143.	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO ORNAMENTAL	UND	10	R\$ 72,33	R\$ 723,30
144.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA	UND	30	R\$ 40,10	R\$ 1.203,00
145.	CABO ALUMÍNIO 4AWG ROSE SEM ALMA	MT	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
146.	CABO PP DE 2X4 MM 2X1,5MM	MT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
147.	CABO PP DE 2X2,5MM	MT	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
148.	CABO PP DE 2X4 MM	MT	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
149.	CABO DE ALUMÍNIO BAIXA TENSÃO	MT	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
150.	CABO DE ALUMÍNIO COM ALMA 04	MT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
151.	CABO DE COBRE NU DE 35MM	MT	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
152.	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
153.	CLEATS TRIFÁSICO	UND	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
154.	CONTADOR 3TF-42 220V	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
155.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 A 25 AMP	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
156.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 A 40 AMP	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
157.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 A 80 AMP	UND	20	R\$ 23,33	R\$ 466,60
158.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 100 AMP	UND	20	R\$ 26,87	R\$ 537,40
159.	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 10 A 40 AMP	UND	20	R\$ 59,83	R\$ 1.196,60
160.	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 A 100 AMP	UND	20	R\$ 66,33	R\$ 1.326,60
161.	ELETRODUTO CONRRUGADO DE 25 MM	UND	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
162.	EXTENSÃO 03 MT	MT	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
163.	EXTENSÃO 05 MT	MT	10	R\$ 27,33	R\$ 273,30
164.	CABO 1.50 MM	PC	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
165.	CABO 2.50 MM	UND	35	R\$ 343,33	R\$ 12.016,55
166.	CABO 4.00 MM	UND	35	R\$ 503,33	R\$ 17.616,55
167.	CABO 6 MM	PC	10	R\$ 673,33	R\$ 6.733,30
168.	DJUNTOR MONOFÁSICO DE 80 <sup>a</sup>	UND	20	R\$ 45,67	R\$ 913,40
169.	DJUNTOR MONOFÁSICO DE 70 <sup>a</sup>	UND	30	R\$ 41,17	R\$ 1.235,10
170.	FITA ISOLANTE 05 MT	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
171.	FITA ISOLANTE 10 MT	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
172.	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
173.	HASTE TERRA COBREADA /4"X2,4MT	UND	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
174.	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TEMPO	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
175.	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TEMPO	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
176.	LÂMPADA DE LED 12 W	UND	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
177.	LÂMPADA DE LED 18 W	UND	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
178.	LÂMPADA DE LED 20 W	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
179.	LÂMPADA DE LED 30 W	UND	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
180.	LÂMPADA DE LED 15W 220W	UND	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
181.	LÂMPADA DE LED 25W 220W	UND	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
182.	LÂMPADA DE LED 30W 230V	UND	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
183.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
184.	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	UND	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
185.	LÂMPADA DE LED TUBULAR 36W	UND	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
186.	LÂMPADAS DE 25W ELETRÔNICA	UND	80	R\$ 14,83	R\$ 1.186,40
187.	LÂMPADAS LUORESCENTE S DE 30W	UND	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
188.	LANTERNA LED	UND	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
189.	PLUG FÊMEA 20 <sup>a</sup>	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**É MAIS TRABALHO E AÇÃO**



190.	PLUG MACHO DE 20ª	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
191.	PLUG FÊMEA 10ª	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
192.	PLUG MACHO DE 10ª	UND	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
193.	LUMINÁRIA CAPACETE ABERTA	UND	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
194.	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 2.3W LED	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
195.	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
196.	LUVA DE COBERTURA COURO	UND	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
197.	PINO SOB 2P+32ª 220V	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
198.	REATOR DE 40W PARTIDA RÁPIDA	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
199.	REATOR ELETRÔNICO DE 1X20W	UND	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
200.	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20W	UND	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
201.	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	UND	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
202.	REATORES VAPOR DE SÓDIO 250	UND	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
203.	REATORES VAPOR DE SÓDIO 400	UND	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
204.	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W	UND	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
205.	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W	UND	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
206.	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W	UND	80	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
207.	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 400W C/ IGNITOR AFP	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
208.	REFLETORES PARA	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
209.	RELE PARA CHAVE FOTOELÉTRICO	UND	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
210.	RELE PARA CHAVE ILUMINAÇÃO FOTOELÉTRICO	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
211.	TE TOMADA	UND	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
212.	TOMADA DUPLA PARA EMBUTIR	UND	30	R\$ 15,17	R\$ 455,10
213.	TOMADA SOB 2P+T 32ª 220V	UND	30	R\$ 13,20	R\$ 396,00
214.	ABRACADEIRA	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
215.	ADAPTADOR CURTO DE 20 MM²	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
216.	ADAPTADOR CURTO DE 25 MM²	UND	50	R\$ 4,33	R\$ 216,50
217.	ADAPTADOR CURTO DE 50 MM²	UND	50	R\$ 10,17	R\$ 508,50
218.	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM²	UND	50	R\$ 19,83	R\$ 991,50
219.	ADAPTADOR FRANGE DE 20 M²	UND	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
220.	ADAPTADOR SD 50MM²	UND	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
221.	ADAPTADOR SD 32 MM²	UND	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
222.	ADESIVO 75G	UND	70	R\$ 7,80	R\$ 546,00
223.	ADESIVO PVC 17G	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
224.	BOIA 25MM²	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
225.	CANO DE ESGOTO DE 40 MM²	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
226.	CANO DE ESGOTO DE 50 MM²	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
227.	CANO DE ESGOTO DE 100 MM²	UND	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
228.	CANO DE ESGOTO DE 150 MM²	PC	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
229.	JOELHO ESGOTO 40 MM²	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
230.	JOELHO ESGOTO 50 MM²	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
231.	JOELHO ESGOTO 100 MM²	UND	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
232.	JOELHO DE ESGOTO 150 MM²	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
233.	TE ESGOTO 40 MM²	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
234.	TE ESGOTO 50 MM²	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
235.	TE ESGOTO 100 MM²	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
236.	TE ESGOTO 150 MM²	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
237.	JOELHO LR 20 MM²	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
238.	CANO SOLDÁVEL 20 MM²	UND	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
239.	CANO SOLDÁVEL 25 MM²	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
240.	CANO SOLDÁVEL 32 MM²	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
241.	CANO SOLDÁVEL 40 MM²	UND	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
242.	CANO SOLDÁVEL 50 MM²	UND	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
243.	CANO SOLDÁVEL 60 MM²	UND	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
244.	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM²	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
245.	LUVA SOLDÁVEL 20 MM²	UND	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
246.	LUVA SOLDÁVEL 25 MM²	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
247.	LUVA SOLDÁVEL 32 MM²	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
248.	LUVA SOLDÁVEL 50 MM²	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
249.	LUVA SOLDÁVEL 60 MM²	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
250.	CAPS ESGOTO 20 MM²	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
251.	CAPS ESGOTO 25 MM²	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI  
GABINETE DO PREFEITO  
**É MAIS TRABALHO E AÇÃO**



252.	CAPS SOLDÁVEL 32 MM <sup>2</sup>	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
253.	CAPS SOLDÁVEL 40 MM <sup>2</sup>	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
254.	CAPS SOLDÁVEL 50 MM <sup>2</sup>	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
255.	CAPS SOLDÁVEL 60 MM <sup>2</sup>	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
256.	TAP SOLDÁVEL 20 MM <sup>2</sup>	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
257.	TAP SOLDÁVEL 25 MM <sup>2</sup>	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
258.	TAP SOLDÁVEL 32 MM <sup>2</sup>	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
259.	TE SOLDÁVEL 20 MM <sup>2</sup>	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
260.	TE SOLDÁVEL 25 MM <sup>2</sup>	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
261.	TE SOLDÁVEL 32 MM <sup>2</sup>	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
262.	TE SOLDÁVEL 40 MM <sup>2</sup>	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
263.	TE SOLDÁVEL 50 MM <sup>2</sup>	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
264.	TE SOLDÁVEL 60 MM <sup>2</sup>	UND	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
265.	COLA PARA TUBO 175G	UND	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
266.	ENGATE PLASTIC 30 CM	UND	50	R\$ 6,67	R\$ 333,50
267.	ENGATE PLASTIC 40 CM	UND	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
268.	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA SENSOR	UND	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
269.	REGISTRO PRESSÃO 25 MM <sup>2</sup>	UND	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
270.	REGISTRO PRESSÃO 32 MM <sup>2</sup>	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
271.	REGISTRO PRESSÃO 40 MM <sup>2</sup>	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
272.	REGISTRO PRESSÃO 50 MM <sup>2</sup>	UND	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
273.	REGISTRO GAVETA 20 MM <sup>2</sup>	UND	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
274.	REGISTRO GAVETA 25 MM <sup>2</sup>	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
275.	REGISTRO GAVETA 32 MM <sup>2</sup>	UND	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
276.	REPARO DE TORNEIRA 20 MM <sup>2</sup>	UND	40	R\$ 2,60	R\$ 102,00

- 4.2. O prazo de entrega estará limitado ao máximo de **06 dias corridos**, conforme especificação do termo de referência, devendo ser cumprido obrigatoriamente no momento da execução do contrato.
- 4.3. A empresa vencedora deverá entregar os produtos dentro do prazo limite acima estabelecido, assim como, também, deverá fornecer os produtos de forma direta, sem nenhuma espécie de subcontratação.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues por funcionários, devidamente cadastrados e identificados a serviço da empresa vencedora, sob pena de incorrer em punições contratuais previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.5. Com base nos quantitativos e especificações acima, o valor global estimado para esta contratação será de **R\$ 717.927,50 ( setecentos e dezessete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

## 5. REQUISITOS DE AVALIAÇÃO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para uma contratação mais segura e eficaz, sugerimos como técnica de averiguação, e controle, as seguintes exigências mínimas:
  - 5.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, por meio de suas respectivas O.F.'s;
  - 5.1.2. Os serviços deverão ser executados dentro do estabelecimento da empresa contratada ou fora dela, por meio de filial ou outro sistema de entrega, que não caracterize subcontratação, sendo, logo após o envio do Pedido de Fornecimento/serviço Empenho, devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência do contrato, evitando atrasos nas entregas/fornecimentos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
  - 5.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade e procedência.



- 5.1.4. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo "Dados Adicionais".
- 5.1.5. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos serviços, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 5.1.6. Os produtos poderão ser substituídos apenas por produtos corrigidos e compatíveis desde que atendam a todas as especificações exigidas, sendo aceito apenas produtos superiores mantendo-se o preço acordado, nos casos de impossibilidade na execução do objeto, devidamente justificado e aceito pelo contratante.
- 5.1.7. A parte contratada sempre deverá atualizar, no período de a cada 03 (três) meses, sua sede central e sede de distribuição, assim como, também, sua sede administrativa, visando garantir sua existência física e melhor execução do contrato.
- 5.1.8. Serão exigidas comprovações de localização da sede da empresa, com apresentação de fotos da infraestrutura interna, com objetivo precípuo de averiguar a veracidade sobre a real existência da empresa, evitando a contratação de empresas fantasmas ou de caráter inidôneo.
- 5.1.9. Também serão exigidas as regulamentações e autorizações do órgão competente em relação ao objeto licitado, tais como autorizações e permissões em geral;
- 5.1.10. Serão exigidas composições de custos que reflitam a realidade econômica da empresa licitante, a ser definido no próprio edital, que estabelecem critérios de custos com despesas diretas e indiretas, além dos respectivos registros de procedência, marca, prazo de validade e período de acondicionamento caso seja necessário;
- 5.1.11. Também será exigido garantia de proposta, nos termos do art. 96 e seguintes, visando estabelecer a segurança do preço ofertado pelo licitante, garantindo assim, o seguro do custeio realizado pela Administração no momento da abertura do certame;
- 5.1.12. Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.
- 5.1.13. O prazo de entrega dos produtos não poderá, em hipótese alguma ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta no certame.
- 5.1.14. O objeto será fornecido de forma parcelada, com demandas de cunho menor para o maior, obedecendo a demanda da Secretaria ao longo dos 12 meses de contrato.
- 5.1.15. Os serviços oriundos deste objeto deverão seguir fielmente o cumprimento das normas gerais, condições e especificações usuais de mercado.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 6.1. Os produtos, caso sejam aceitos, deverão ser entregues nos estabelecimentos da empresa contratada, em horário comercial definido e usual de mercado.
- 6.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria.



- 6.3. O prazo de entrega/fornecimento será de imediato, contados a partir da solicitação realizada por meio de O.F, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;
- 6.4. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens ou dispositivos similares que garantam a qualidade do bem e sua integridade, onde, também, constem a data de fabricação e validade dos serviços, sendo que não serão recebidos/aceitos serviços em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas ou danificadas);
- 6.5. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias ou a solicitação de correção, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;
- 6.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído ou corrigido sem nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 6.8. Os prazos de execução/fornecimento serão definidos por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, à qual será devidamente emitida com as informações dos quantitativos e preços unitários registrados.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

- 7.1. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos a serem efetivamente corrigidos.
- 7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Neste procedimento contratação não será aceita, sob qualquer forma, a subcontratação da execução do objeto, nos termos do art. 122, §2º da Lei 14.133/2021.

## **9. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE**

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, levando em consideração a natureza do objeto que terá o preço reajustado.
- 9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 10.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 10.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- 10.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.
- 10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
  - 10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 11.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, procedência, percentual de despesas diretas e indiretas;
  - 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 11.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 11.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
  - 11.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
  - 11.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;



- 11.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 11.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 11.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## **12. DAS GARANTIAS**

- 12.1. Para este procedimento apenas se aplicará a garantia de proposta na fase inicial dos lances.

## **13. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR**

- 13.1. Considerando que a estimativa apresentada em nosso ETP condiz com a atual realidade de nossas atividades, visto que é dever desta Administração garantir o pleno funcionamento do serviço público, fica registrado que a eventual necessidade de aumento ou diminuição do objeto, poderá ser realizada por meio da aplicação legal do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, ficando a ressalva do fiel cumprimento do limite legal inserido no art. 125 da mesma Lei.

## **14. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAR CONTRATOS NA FORMA DE "FORNECIMENTO CONTÍNUO"**

Para a execução deste contrato, tendo em vista a ausência de sua natureza contínua, tal prorrogação não se aplica.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos:



SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	500	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	720	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	750	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE ADM	3.3.90.30	755	04.122.0006.2009.0000
EDUCAÇÃO	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	500	12.361.0007.2036.0000
EDUCAÇÃO	MAN. E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	569	12.365.0071.2036.0000
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PROETE	3.3.90.30	579	12.361.0071.2088.0000
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PNATE	3.3.90.30	553	12.782.0072.2046.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	540	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	541	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	542	12.361.0071.2041.0000
FUNDEB	MANUTENÇÃO – FUNDEB 30%	3.3.90.30	543	12.361.0071.2041.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	500	10.301.0030.2066.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	600	10.301.0030.2060.0000
SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FMS	3.3.90.30	621	10.301.0030.2066.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAN. E ENCARGOS DO FMAS	3.3.90.30	660	08.244.0033.2075.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAN. E ENCARGOS DO FMAS	3.3.90.30	500	08.244.0033.2075.0000
HOSPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UMS	3.3.90.30	500	10.301.0030.2081.0000
HOSPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UMS	3.3.90.30	621	10.301.0030.2081.0000

## 16. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para esta contratação não se aplica.



## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados/apresentados em qualquer fase do processo.
- 17.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 17.4. É facultada a esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como, solicitar cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências deste Termo de Referência, quando houver.

Socorro do Piauí - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**DANIEL AMÂNCIO PINHO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração